Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 16/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6132/2015
PROTOCOLO	: 1587537
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO	: EDER UILSON FRANÇA LIMA
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA
VALOR	: R$ 170.379,00
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA – REGULARIDADE – QUITAÇÃO.

A formalização do termo aditivo é regular ao demonstrar o cumprimento dos requisitos legais; assim como é regular a execução financeira que comprova a liquidação da despesa e o cumprimento das disposições da legislação aplicável.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 1ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 22 a 25 de fevereiro de 2021, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** da formalização do 2º Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato 066/2015, pela **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 066/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS e Editora Positivo Ltda., como contratada, e pela **quitação** ao Ordenador de Despesas, Senhor **Éder Uilson França Lima.**

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 066/2015, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Ivenhema/MS** como contratante e **Editora Positivo Ltda.** como contratada, objetivando o fornecimento dos materiais que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, coposto por livros didáticos integrados; Portal da Educação e Assessoramento Pedagógico; Sistemas de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas Áres de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, com o valor do contrato em R$ 170.379,00 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e nove reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 e a formalização do contrato administrativo nº 066/2015, foram julgados como regulares, nos termos da Decisão Singular DSG-G.ICN.6554/2017 (Peça 24).

Neste momento, passamos ao julgamento do 2º Termo Aditivo e da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 066/2015 (3ª Fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Divisão de Fiscalização de Educação, por meio da sua Análise **ANA-DFE-3518/2020** (Peça 39), e o representante do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer **PAR-2ª PRC-6075/2020** (Peça 40), manifestaram-se pela **regularidade** e **legalidade** da tanto do Termo Aditivo, quanto da execução do Contrato Administrativo nº 145/2016.

É o breve relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Extrai-se do feito que, tanto a Equipe Técnica quanto o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade do termo de aditivo e da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

No que diz respeito à formalização do 2º Termo Aditivo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato até 06.01.2016, constato que se encontra em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como as disposições da Resolução Normativa n° 76/2013 c/c a Instrução Normativa nº 35/2011.

Com relação à execução financeira do Contrato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Resumo Total da Execução Financeira	
Valor do Contrato	R$ 180.735,00
Notas de Empenho	R$ 351.115,20
Anulações de Notas de Empenho	R$ 170.380,00
Saldo de Notas de Empenho	R$ 180.735,20
Ordens de Pagamento	R$ 180.735,20
Notas Fiscais	R$ 180.735,20

Desta feita, analisando a matéria dos autos verifico que, tanto a formalização do Termo de Apostilamento quanto a execução financeira do contrato em comento se desenvolveu em consonância com as disposições dos instrumentos da legislação aplicável.

Desse modo, não há óbice para a declaração de sua regularidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanhando o entendimento exarado pelo Ministério Público de Contas e **VOTO:**

I- Pela a ***regularidade*** da formalização do 2º Termo Aditivo como o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato 066/2015, nos termos do art. 59, I, da LC nº 160/12;

II- Pela a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 066/2015 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS** (CNPJ nº 03.575.875/0001-00) e **Editora Positivo Ltda.** (CNPJ nº 79.719.613/0001-33), como contratada, nos termos do art.59, I, da LC nº 160/12;

III- Pela ***quitação*** ao Ordenador de Despesas, Senhor **Éder Uilson França Lima**, CPF nº 390.231.411-72, para efeitos do art. 59, §1º, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

IV- Pela ***intimação*** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da formalização do 2º termo Aditivo e da execução financeira, e dar quitação ao ordenador.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator o Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**

Relator

NCB/dssm